



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N.º 2.519/92

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
03- SERVIÇO HOSPITALAR	
Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 5.000.000,00
Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 40.000.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 45.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
03- SERVIÇO HOSPITALAR	
Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos... Cr\$	25.000.000,00
04- ENCARGOS DIVERSOS	
Atividade 2.007- Encargos Gerais	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos... Cr\$	20.000.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 45.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 1992


SILVANO MICHEL DE FÓZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração